

**Associação de Estudantes
da
Escola Secundária Rainha Santa Isabel de Estremoz - AEESRSIE**

Eleições para os Corpos Sociais 2017/2018
Comissão Eleitoral

Informação sobre a candidatura aos órgãos sociais

Mesa da Assembleia Geral, Direção e Conselho Fiscal

Ler com atenção:

Candidaturas

1. As disposições do presente capítulo aplicam-se à eleição da Direção, do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral, bem como aos demais representantes ou delegados que a Associação venha a designar.
2. As candidaturas terão de ser entregues **nos serviços administrativos da escola entre o dia 17 e o dia 20 de Outubro de 2017**, acompanhadas pela declaração de aceitação da candidatura dos elementos propostos, e subscritas por um mínimo de trinta estudantes não candidatos.
3. Depois de analisadas e de consideradas admitidas ao ato eleitoral, **serão identificadas por letras do alfabeto consoante a preferência de cada lista**, sendo posteriormente **afixadas em local bem visível num prazo inferior a vinte e quatro horas**.

Processo Eleitoral

1. Todo o processo eleitoral será conduzido pela Mesa da Assembleia Geral e Conselho Fiscal, de acordo com o espírito destes Estatutos. Poderão as listas candidatas nomear um representante para acompanhar as eleições junto da Mesa.
2. Todas as reclamações e/ou impugnações apresentadas até vinte e quatro horas após o encerramento do acto eleitoral, serão apreciadas pela Mesa da Assembleia Geral em conjunto com o Conselho Fiscal. Ultrapassado este período, considera-se encerrado o ato eleitoral e são apresentados os resultados definitivos. Se a impugnação for julgada procedente, terá lugar a repetição do ato eleitoral num prazo de quinze dias.
3. Poderão as listas candidatas fazer campanha eleitoral, a partir da afixação das listas dos candidatos e até vinte e quatro horas antes do início do ato eleitoral.
4. A admissão de candidaturas só se efectuará com o cumprimento escrupuloso das disposições aplicáveis dos presentes estatutos. À Mesa da Assembleia Geral, compete a verificação dos processos de candidatura, sendo a sua decisão inapelável.
5. Caso não exista Mesa da Assembleia Geral, é eleita [...] uma **Comissão Eleitoral**, composta por três elementos, que desempenhará funções até à tomada de posse dos novos órgãos sociais da Associação.

Elegibilidade

São elegíveis para os órgãos da Associação todos os alunos no uso pleno dos seus direitos.

Método de Eleição

1. Os órgãos são eleitos por sufrágio universal, directo e secreto.
2. Vencerá as eleições, a lista que obtiver maior número de votos validamente expressos.

Tomada de Posse

1. A Mesa da Assembleia, a Direção e o Conselho Fiscal tomarão posse, até trinta dias após a eleição, em sessão pública.

Calendário eleitoral:

Calendário:

- Apresentação de candidaturas (listas): entre 17 e 20 de Outubro de 2017
- Campanha eleitoral: entre 24 de Outubro e 27 de Outubro de 2017
- Ato eleitoral: 30 de outubro de 2017

1. Comissão eleitoral

2. Listas

Devem incluir:

1. Constituição

- 3 nomes para a Mesa da Assembleia Geral
- 7 nomes para Direção
- 3 nomes para o Conselho Fiscal

2. Declaração de aceitação da candidatura dos elementos propostos

3. Assinaturas de trinta estudantes subscritores (no mínimo), que devem ser estudantes não candidatos.

4. Manifesto eleitoral e proposta de algumas atividades

- a) Manifesto eleitoral: síntese do pensamento dos candidatos sobre a importância e missão da **AEEERSIE**.
- b) Esboço do futuro plano de atividades, de acordo com a seguinte estrutura.

Designação da atividade/serviço	Breve descrição	Destinatários	Onde?	Quando?	Recursos necessários	Responsável p/ atividade

5. Proposta de UMA LETRA do alfabeto português para identificar a lista.

6. As listas poderão nomear um representante para acompanhar as eleições junto do Comissão Eleitoral.

3. As candidaturas terão de ser **entregues nos serviços administrativos da escola entre o dia 17 e o dia 20 de Outubro de 2017**, acompanhadas pela declaração de aceitação da candidatura dos elementos propostos, e subscritas por um mínimo de trinta estudantes não candidatos.

4. Depois de analisadas e de consideradas admitidas ao ato eleitoral, **serão identificadas por letras do alfabeto consoante a preferência de cada lista**, sendo posteriormente **afixadas em local bem visível num prazo inferior a vinte e quatro horas**.

5. Todo o processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, de acordo com o espírito destes Estatutos. Poderão as listas candidatas nomear um representante para acompanhar as eleições junto da Mesa.

6. Todas as reclamações e/ou impugnações apresentadas até vinte e quatro horas após o encerramento do ato eleitoral, serão apreciadas pela Comissão Eleitoral. Ultrapassado este período, considera-se encerrado o ato eleitoral e são apresentados os resultados definitivos. Se a impugnação for julgada procedente, terá lugar a repetição do ato eleitoral num prazo de quinze dias.

7. A admissão de candidaturas só se efetuará com o cumprimento escrupuloso das disposições aplicáveis dos estatutos. À Comissão Eleitoral, compete a verificação dos processos de candidatura, sendo a sua decisão inapelável.